



aguardem os desdobramentos e a conclusão da Ação Rescisória nº 0624075-75.2024.8.06.0000 para posterior manifestação nestes embargos de terceiro, a fim de evitar decisões contraditórias e garantir a segurança jurídica. Intimem-se e adotem-se os expedientes necessários. Cumpra-se. Fortaleza, data do sistema. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Relator - Adv: Minervino de Castro Neto (OAB: 8162/CE) - David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

Seção de Direito Privado PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 10

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024, A PARTIR DAS 09H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DO nucleocolegiados.segerjud@tjce.jus.br

1 - **0627072-46.2015.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Fortaleza/1ª Câmara Cível. Autor: Paulo Roberto Brasileiro Miranda. Autora: Paula Roberta Guimarães Miranda. Advogado: Daniel Gomes de Miranda (OAB: 17661/CE). Réu: José Carlos de Moraes. Ré: Tereza Cristina Jalles de Moraes. Advogado: Roncalli de Freitas Paiva (OAB: 12110/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

2 - **0629281-75.2021.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Fortaleza/4ª Câmara Direito Privado. Autor: Inter Empreendimentos Imobiliários S/A. Advogado: Clovis Ricardo Caldas da Silveira Mapurunga (OAB: 4203/CE). Réu: Fernando Antônio Costa e Silva Marinho. Réu: FC Engenharia Ltda. Advogado: Marcus de Paula Pessoa (OAB: 5060/CE). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

3 - **0629281-75.2021.8.06.0000/50002 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/4ª Câmara Direito Privado. Agravante: Fernando Antônio Costa e Silva Marinho. Agravante: FC Engenharia Ltda. Advogado: Marcus de Paula Pessoa (OAB: 5060/CE). Agravado: Inter Empreendimentos Imobiliários S/A. Advogado: Clóvis Ricardo Caldas da Silveira Mapurunga (OAB: 4203/CE). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

4 - **0633869-62.2020.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/1ª Câmara Direito Privado. Agravante: Raimundo Nonato Ribeiro Martins. Advogado: José Bonifácio de Macêdo Filho (OAB: 16349/CE). Agravada: Maria Mônica de Sousa Apolinário. Advogada: Rita de Cassia Ferreira Monteiro (OAB: 12186/CE). Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES

5 - **0625065-08.2020.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Morrinhos/Vara Única da Comarca de Morrinhos. Autor: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Ré: É S. C. F.. Advogado: Francisco Leonardo Gomes (OAB: 28027/CE). Advogado: Max Delano Damasceno de Souza (OAB: 21772/CE). Advogada: Julia Guedes Jales de Carvalho (OAB: 26988/CE). Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

6 - **0260153-41.2020.8.06.9000 - Ação Rescisória** - Fortaleza/12ª Vara Cível. Autora: Maria Firmina Ricardo Vieira Gomes. Advogado: Jorge Ulisses e Silva Ferreira Lima (OAB: 29690/CE). Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Procurador: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Réu: Marítima Seguros S/A. Advogado: Tibério de Melo Cavalcante (OAB: 15877/CE). Relator(a): CLEIDE ALVES DE AGUIAR

7 - **0626901-26.2014.8.06.0000/50000 - Agravo Regimental Cível** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Agravante: Antonio Anisio Barros. Agravante: Valdeci Alves de Alencar Barros. Advogado: Ramsés Vitorino Duarte (OAB: 25877/CE). Agravado: Avimol - Administradora e Vendas de Imóveis Ltda. Agravado: José Luiz Izabel. Advogado: Jose Luiz Izael (OAB: 4810/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

8 - **0633023-79.2019.8.06.0000/50002 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/37ª Vara Cível. Embargante: Alfi Jóias e Ótica Ltda. Advogado: Ivaldo José Magalhães de Sousa (OAB: 6708/CE). Embargado: Rogério Dumont. Advogado: Italo Farias Braga (OAB: 35020/CE). Advogado: Wladimir Albuquerque D'Alva (OAB: 17437/CE). Advogada: Jamila Araújo Serpa (OAB: 37573/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

9 - **0633023-79.2019.8.06.0000/50003 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/37ª Vara Cível. Embargante: Rogério Dumont. Advogado: Ítalo Farias Braga (OAB: 35020/CE). Advogado: Wladimir Albuquerque d'Alva (OAB: 17437/CE). Advogada: Jamila Araújo Serpa (OAB: 37573/CE). Embargado: Alfi Jóias e Ótica Ltda. Advogado: Fred Bezerra Figueiredo (OAB: 26072/CE). Advogado: Ivaldo José Magalhães de Sousa (OAB: 6708/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

10 - **0622445-23.2020.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Fortaleza/7ª Vara Cível. Autor: N. L. de Paiva Variedades - ME. Réu: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Procurador: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Relator(a): CLEIDE ALVES DE AGUIAR

11 - **0636630-66.2020.8.06.0000/50003 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/39ª Vara Cível. Embargante: Consórcio Beta Trana S/A. Advogado: Vitor de Holanda Freire (OAB: 19556/CE). Embargado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece. Advogado: Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior (OAB: 33249A/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

12 - **0628867-77.2021.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS



ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Advogada: Tatiana Frota Mota Barreira Romcy (OAB: 27900/CE). Advogado: Wagner Barreira Filho (OAB: 1301/CE). Advogado: Thiago Cordeiro Gondim de Paiva (OAB: 17374/CE). Advogada: Gladys Craveiro Barreira (OAB: 2450/CE). Advogado: Edgar Belchior Ximenes Neto (OAB: 23791/CE). Advogado: Alon Takeuchi de Almeida (OAB: 24354/CE). Advogado: Leonardo Barbosa Pereira (OAB: 22544/CE). Advogado: Wagner Turbay Barreira Neto (OAB: 13109/CE). Advogado: Raimilan Seneterri da Silva Rodrigues (OAB: 17352/CE). Advogada: Rachel Almeida de Sousa (OAB: 33687/CE). Advogado: Breno Silveira Moura Alfeu (OAB: 38726/CE). Agravada: Maria Mota Albuquerque. Advogado: Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira (OAB: 33797/CE). Relator(a): PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA

13 - **0631871-25.2021.8.06.0000/50000** - **Agravo Interno Cível** - Fortaleza/1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Agravada: Edite Alberto Pereira. Advogado: José Marden de Albuquerque Fontenele (OAB: 19808/CE). Relator(a): EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

14 - **0634175-94.2021.8.06.0000/50000** - **Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/26ª Vara Cível. Embargante: José de Paulo do Nascimento Júnior. Embargante: Alessandra Ribeiro Camelo. Advogado: Carlos Eduardo Miranda de Melo (OAB: 20433/CE). Embargado: TV Jangadeiro Ltda. Advogado: Raphael Ayres de Moura Chaves (OAB: 16077/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

15 - **0621208-80.2022.8.06.0000** - **Ação Rescisória** - Jijoca de Jericoacoara/Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara. Autor: Espólio de Elias Marques de Souza. Advogado: Reginaldo Castelo Branco Andrade (OAB: 9975/CE). Réu: Gian Francisco Linhares Scarcela. Réu: Francisco Pierre Linhares Scarcela. Advogado: Robsdean Machado Junior (OAB: 26119/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

16 - **0626896-23.2022.8.06.0000** - **Ação Rescisória** - Marco/Vara Única da Comarca de Marco. Autor: Jonas Saulo Leorne Pontes. Advogado: Kelson Araújo Albuquerque (OAB: 15549/CE). Advogada: Adriana Vieira do Vale (OAB: 28032/CE). Réu: Francisco Osterno Neto. Ré: Maria de Lourdes Bastos Osterno. Advogado: Henrique Pinheiro (OAB: 16209/CE). Relator(a): EVERARDO LUCENA SEGUNDO

17 - **0638892-18.2022.8.06.0000/50000** - **Agravo Interno Cível** - Fortaleza/5ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS. Agravante: João Alves de Melo. Advogado: Francisco Welvio Urbano Cavalcante (OAB: 14814/CE). Agravada: Jeanne Carol Aragão Taboza. Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

Total de processos a julgar: 17

Fortaleza, 7 de novembro de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

1ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara de Direito Privado

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0000901-86.2024.8.06.0000 - Conflito de competência cível - Sobral - Suscitante: J. de D. da 1 V. de F. e S. da C. de S. - Suscitado: J. de D. da 2 V. de F. e S. da C. de S. - Interessada: C. do N. F. - Interessada: S. L. C. - Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - Conheceram do presente Conflito Negativo de Competência para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a competência do Juízo de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral, o suscitado, conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AUSÊNCIA DE CONEXÃO OU CONTINÊNCIA ENTRE A AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE MATERNIDADE E A AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM. ANÁLISE DO RISCO DE PROLAÇÃO DE DECISÕES CONFLITANTES OU CONTRADITÓRIAS. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO (2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL). 1. O CERNE DA DISCUSSÃO CONSISTE EM DEFINIR QUAL O JUÍZO COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE MATERNIDADE DISTRIBUÍDA PARA A 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE SOBRAL (JUÍZO SUSCITADO), CONSIDERADA A EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM ANTERIORMENTE PROPOSTA PELA MESMA PARTE E DISTRIBUÍDA PARA A 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE SOBRAL (JUÍZO SUSCITANTE). 2. NO CASO EM TELA, CONSTATA-SE, DE PLANO, QUE NÃO EXISTE CONEXÃO ENTRE A AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE MATERNIDADE (AUTOS DE Nº 0201962-79.2024.8.06.0167) E A AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM (AUTOS DE Nº 0201537-52.2024.8.06.0167), POIS AMBAS NÃO POSSUEM PEDIDOS OU CAUSAS DE PEDIR COMUNS ENTRE SI, O QUE AFASTA A INCIDÊNCIA DA REGRA INSCRITA NO CAPUT DO ART. 55 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 3. A AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE MATERNIDADE TEM COMO OBJETIVO (CAUSA DE PEDIR) RECONHECER UM VÍNCULO BIOLÓGICO E / OU AFETIVO DIVERSO DAQUELE QUE SE POSTULA NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, CONFORME A PRÓPRIA DENOMINAÇÃO DAS AÇÕES SUGERE. POR ESSA MESMA RAZÃO OS PEDIDOS CONTIDOS EM CADA UMA DESSAS AÇÕES DIVERGEM ENTRE SI, NA MEDIDA EM QUE A AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE MATERNIDADE BUSCA RECONHECER O VÍNCULO BIOLÓGICO E / OU AFETIVO MATERNO, ENQUANTO A AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE BUSCA DECLARAR O VÍNCULO BIOLÓGICO E / OU